

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 3.600, DE 2023

Institui o Programa Nacional de Incentivo e Comercialização do Açaí (PNICA).

Autor: Deputado RAIMUNDO SANTOS

Relator: Deputado PASTOR DINIZ

I - RELATÓRIO

Por intermédio do Projeto de Lei nº 3.600, de 2023, o Deputado Raimundo Santos propõe a instituição do Programa Nacional de Incentivo e Comercialização do Açaí (PNICA), que tem por objetivo o desenvolvimento das cadeias produtivas do açaí no Brasil.

Em favor da matéria, o autor argumenta que o açaí é produto notável por suas propriedades nutricionais, benefícios à saúde e importância para o desenvolvimento social, sobretudo de comunidades ribeirinhas. Registra ainda que o Brasil lidera a produção e exportação do fruto.

A proposição em análise tramita em regime ordinário, sem apensos e está sujeita à apreciação conclusiva das Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD). Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.



LexEdit
* C D 2 4 0 0 9 7 7 1 0 7 0 0 *

II - VOTO DO RELATOR

Ao propor a estruturação do Programa Nacional de Incentivo e Comercialização do Açaí (PNICA), o Deputado Raimundo Santos emprega à proposição abordagem abrangente que, além da ampliação da produção e do processamento do açaí, trata também de ações voltadas para o aperfeiçoamento da mão de obra, do acesso a tecnologias dedicadas à melhoria das condições de trabalho, de vida e de geração de renda pelos produtores de açaí.

O foco na educação financeira, assistência técnica e em sistema diferenciado de garantias demonstra o cuidado com que a proposta aborda as demandas dos produtores de açaí. O incentivo ao associativismo, à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico sugerem empenho em promover não apenas o crescimento econômico, mas também inovação e sustentabilidade à cadeia produtiva do açaí.

Além disso, a autorização de parcerias com entidades públicas e privadas é passo positivo em direção da eficácia e da garantia de recursos para o programa. Igualmente louvável é a criação de espaços para apoio, capacitação e qualificação dos produtores, pois a medida robustece a atuação dos produtores em áreas essenciais como governança, ambiente econômico e uso de mídias sociais.

Em suma, o projeto de lei sob análise parece a este relator bem estruturado, com potencial de impulsionar toda a indústria do açaí, sobretudo no que se refere às comunidades produtoras.

Isso posto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.600, de 2023, como apresentado.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado PASTOR DINIZ
Relator



2023_21738

Apresentação: 27/03/2024 17:52:33.593 - CAPADR
PRL 1 CAPADR => PL 3600/2023

PRL n.1



CD2400097710700

